



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG.**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que a contratação direta atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que o objeto se refere a contratação da empresa Algar Telecom S/A, via Dispensa de Licitação, para acesso à Internet-Link Dedicado-Velocidade 100MB. Serviço de proteção do AntiDDoS + NOC-Vinculado ao Link Dedicado. Serviço de Internet Assimétrica – Banda Larga – Velocidade – 1GB; Linhas fixas Analógicas – Franquia Ilimitada; Serviço – SMP – Linhas Móvel – Ligações Ilimitadas + Pacote de Dados de 50 GB.

CONSIDERANDO que esses serviços serão prestados na sede e no anexo da Câmara, com vistas a atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Araporã-MG. Valor contratado anual: R\$ 29.109,52 (Vinte e Nove Mil, Cento e Nove Reais, Cinquenta e Dois Centavos).



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



CONSIDERANDO a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Araporã-MG.

CONSIDERANDO a documentação relativa à habilitação:

Documentos do representante legal:

Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha: CPF nº 047.399.926-98, RG nº M-9.043.997 SSP-MG.

Declarações da Empresa:

Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com órgãos Públicos,
Declaração de que não emprega menor Artigo 7º da Constituição

CONSIDERANDO a Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: Certidão negativa trabalhista; Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos Federais; CNPJ; Certidão de falência e concordata; Certidão Estadual; Certidão FGTS; Certidão Municipal;

CONSIDERANDO a justificativa constante do Termo de Referência elaborada pela unidade requisitante.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra no disposto no art. 75. II, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitação, apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e,



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



II - AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, situada a Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-668, num valor global de R\$ 29.109,52 (Vinte e Nove Mil, Cento e Nove Reais, Cinquenta e Dois Centavos), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 13 de Maio de 2025.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

SANDRA FREITAS SANTOS

Agente de Contratação